

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR

Nota de Empenho N.º : 2020080300029

| Tipo da Nota | | | Tipo de Crédito | | |
|---|---------------------------------|-------------------------------------|---|-----------------------------------|--|
| Ordinário <input checked="" type="checkbox"/> | Global <input type="checkbox"/> | Estimativa <input type="checkbox"/> | Orçamentário e Suplementar <input type="checkbox"/> | Especial <input type="checkbox"/> | Extraordinário <input checked="" type="checkbox"/> |

Órgão: 02 - PREFEITURA
 Unidade Orçamentária: 0009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função: 10 - Saúde
 Sub-Função: 122 - Administração Geral
 Programa: 0005 - UNIVERSALIZAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA
 Projeto/Atividade: 6015 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO COVID -19
 Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 0401.01.000 - COVID-19

Tipo de Recurso: 2 - Vinculado

Fonte de Recurso: 0401.01.000 - COVID-19

Contra Partida: -

Desdobramento da Despesa: 3.3.3.9.0.39.63.00.00.0000 - SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS

| Licitação: Registro de Preço Contrato: Data do Contrato: Convênio: Obra: | <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th colspan="3">Saldo na Dotação</th> </tr> <tr> <th style="width: 33%;">Saldo Anterior</th> <th style="width: 33%;">Valor do Empenho</th> <th style="width: 33%;">Saldo Atual</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">R\$ 100.964,09</td> <td style="text-align: center;">R\$ 2.100,00</td> <td style="text-align: center;">R\$ 98.864,09</td> </tr> </tbody> </table> | Saldo na Dotação | | | Saldo Anterior | Valor do Empenho | Saldo Atual | R\$ 100.964,09 | R\$ 2.100,00 | R\$ 98.864,09 |
|--|--|------------------|--|--|----------------|------------------|-------------|----------------|--------------|---------------|
| Saldo na Dotação | | | | | | | | | | |
| Saldo Anterior | Valor do Empenho | Saldo Atual | | | | | | | | |
| R\$ 100.964,09 | R\$ 2.100,00 | R\$ 98.864,09 | | | | | | | | |
| Número do Processo: 0512-0031 | | | | | | | | | | |

Credor(A): GRÁFICA E EDITORA BEIRA RIO LTDA ME
 C.N.P.J.: 08.008.033/0001-90 I.M.: 403 I.E.:

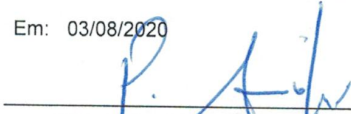
Endereço: RUA 17 DE AGOSTO, 54-A - CENTRO
 Cidade: SATUBA
 UF: AL

Histórico

REFERENTE A CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA MONITORAMENTO E NOTIFICAÇÃO DE CASOS SUSPEITOS DA COVID-19.

Valor do Empenho: R\$ 2.100,00

Autorizo o Empenho da
Despesa supra mencionada
Em: 03/08/2020



PEDRO ANDRÉ MORAES SANTOS
Secretário Mun. de Saúde

Declaro que a importância supra
foi deduzida do crédito próprio

Em: 03/08/2020



JULIANA ANGELICA ALMEIDA DE MENEZES
Diretora Financeira



É pra fazer. É pra cuidar.

RECIBO DO PROTOCOLO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DO PILAR

PRAÇA FLORIANO PEIXOTO, S/N
CENTRO, PILAR - AL
Fone: 8232651628 /

Protocolo municipal referente ao assunto,

Assunto: SOLICITAÇÃO DE CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO

Ano: 2020

Nº Protocolo: 0512-0031/2020

Emissão: 12/05/2020

Responsável: ALESSANDRA

Origem: 109 - PROTOCOLO/SMS

Destino: 160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Interessado: 14665 - DIRETORA DE SAÚDE

Situação: Aberto

MEMORANDO 064/2020 – Diretoria em Saúde

Pilar/AL, 12 de maio de 2020.


**Ao Secretário de Saúde de Pilar
PEDRO ANDRE MORAES SANTOS**

Assunto: Solicitação de Confeção de Material Gráfico.

Venho por meio deste solicitar de vossa senhoria a confecção dos seguintes materiais gráficos abaixo listados, que serão utilizados no monitoramento e acompanhamento de síndromes gripais nas unidades de saúde, como medida de diagnosticar possíveis casos de COVID-19. Segue tabela detalhada:

| Quantidade | Descrição |
|------------|---|
| 3.500 | Fichas de investigação de síndrome gripal |
| 3.500 | Termos de declaração |

Desde já, agradeço.



KÁTIA BETINA RIOS SILVEIRA
Diretora em Saúde
SMS/Pilar



É pra fazer. É pra cuidar.

**Prefeitura Municipal de Pilar
Secretaria Municipal de Saúde**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Confeção de material gráfico, destinado a atender a necessidades, em caráter de urgência, para enfrentamento da Pandemia do COVID 19, conforme as demandas da Secretaria de Saúde para atender as necessidades em Saúde Pública do Município de Pilar/AL, vez que o cenário mundial pede medidas mais rígidas para evitar a disseminação do novo CORONAVÍRUS (COVID 19), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

| Nº | Descrição | Unid. | Qtde |
|----|--|-------|-------|
| 1 | Impresso do Termo de Declaração | und | 3.500 |
| 2 | Impresso da Ficha de Investigação de Síndrome Gripal | und | 3.500 |

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Diante da situação de emergência mundial causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19), a aquisição dos itens listados, tem como escopo compor as medidas de enfrentamento da emergência em Saúde Pública, vez que servirá para o monitoramento e notificação de casos suspeitos da COVID-19.

2.2. A aquisição do item acima descrito tem como objetivo garantir a proteção individual, bem como evitar a propagação do novo CORONAVÍRUS (COVID 19) seguindo todos os protocolos e medidas sanitárias adotadas pelas autoridades de saúde.

2.3. É imprescindível a aquisição dos mesmos tendo em vista que a falta destes pode acarretar o comprometimento na assistência prestada aos usuários, podendo aumentar a curva de contágio e inclusive levar a óbito, além da responsabilização da autoridade competente.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O objeto de que trata o presente Termo de Referência atende ao estabelecido na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, em seu art. 1º: enquadrando-se como bens comuns.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A entrega dos itens solicitados deverá ser feita de forma integral, tomando por base a ordem de fornecimento emitida pelo Setor de Compras, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, tendo em vista a urgência que o caso requer, em um dos endereços abaixo relacionados, devendo ser previamente acordado entre as partes o local de entrega.

SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR/AL, localizada a Avenida Otacílio Cavalcante, nº 333, Chã do Pilar, Pilar/AL, CEP 57150-000 ou CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), localizada a Avenida Professor Arthur Ramos, s/n, Centro, Pilar/AL, CEP 57150-000.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis,



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura Municipal de Pilar
Secretaria Municipal de Saúde

pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bem (s) recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.3.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

5.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



Prefeitura Municipal de Pilar
Secretaria Municipal de Saúde

5.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

5.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. 8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. Fraudar na execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. Cometer fraude fiscal;



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura Municipal de Pilar
Secretaria Municipal de Saúde

- 9.1.6. Não manter a proposta;
- 9.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
- 9.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 9.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- 9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.
- 9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 9.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.
- 9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. OBSERVAÇÃO:

10.1 Certificamos para devidos fins que as especificações contidas neste termo de referência não contêm características, específicas ou exigências exclusivas, excessivas, impertinentes, irrelevantes ou desnecessárias que possam direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do fornecimento de acordo com o previsto no artº7, § 5º da Lei Federal nº8666/93.

Pilar/AL, 12 de maio de 2020.


KÁTIA BETINA RIOS SILVEIRA
Diretora em Saúde



Prefeitura do Município do Pilar

DECRETO Nº 03 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Declara situação de Emergência no Município de Pilar em decorrência do reconhecimento de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo COVID-19 (Coronavírus) definida pela Organização Mundial de Saúde, e dá outras providências temporárias de prevenção ao contágio do vírus”.

O **Prefeito do Município de Pilar**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais diplomas, e

Considerando o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (Covid-19), conforme Decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011;

Considerando que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

Considerando a necessidade de se estabelecer um plano de resposta efetivo para esta condição de saúde de ampla repercussão populacional, no âmbito do Brasil e, sobretudo, no município do Pilar;

Considerando os termos da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;

Considerando os termos da Portaria do Ministério da Saúde n.º 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando os termos do Decreto Estadual n.º 69.501, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de



Prefeitura do Município do Pilar

importância internacional decorrente do COVID-19 (CORONAVÍRUS), e dá outras providências;

Considerando os termos do Decreto Estadual n.º 69.502, de 13 de março de 2020, que institui medidas temporárias de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (CORONAVÍRUS), no âmbito dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços municipais de saúde de forma ordeira e organizada;

Considerando a necessária adoção e informação de hábitos de higiene básicos aliada com a ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação são suficientes para a redução significativa do potencial do contágio;

Considerando a Portaria n.º 12/2020, da Controladoria Geral da União – CGU, que reconhece a situação de emergência decorrente da epidemia de COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual n.º 69.541, de 19 de março de 2020, que declara a situação de emergência no estado de alagoas e intensifica as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do covid – 19 (coronavírus) no âmbito do estado de alagoas, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação atípica caracterizada como Situação de Emergência, em razão da pandemia por Coronavírus (Covid-19) no Brasil, com potencial repercussão para o Município do Pilar, por um período de 90 (noventa) dias, renováveis por igual período, caso a situação de anormalidade persista.

Art. 2º. A Situação de Emergência de que trata este Decreto autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à imediata resposta por parte do Poder Público à situação vigente.

Art. 3º. Para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do COVID-19, poderão ser adotadas as medidas de saúde para resposta à emergência previstas no art. 3º, da Lei n.º 13.979, de 2020, quais sejam:

- I - isolamento;
- II - quarentena;
- III - determinação de realização compulsória de:



Prefeitura do Município do Pilar

- a) exames médicos;
- b) testes laboratoriais;
- c) coleta de amostras clínicas;
- d) vacinação e outras medidas profiláticas;
- e) tratamentos médicos específicos;
- IV - estudo ou investigação epidemiológica;
- V- requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;

§ 1º - As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

§ 2º - Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:

- I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde;
- II - o direito de receberem tratamento gratuito;
- III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o art. 3º, do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo, ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

§ 3º - Será considerado falta justificada ao serviço público ou à atividade laboral privada o período de ausência decorrente das medidas previstas neste artigo.

§ 4º - As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo, e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 4º. Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 de que trata este Decreto, nos termos do art. 24, da Lei de Licitação.

Parágrafo único. A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19.

Art. 5º. Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de:

- I - possíveis contatos com agentes infecciosos do COVID-19;



Prefeitura do Município do Pilar

19. II - circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação pelo COVID-

Art. 6º. É obrigatório o compartilhamento entre órgãos e entidades da Administração Pública de dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo COVID-19, com a finalidade exclusiva de evitar a sua propagação.

Art. 7º. Fica autorizado a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública a população em geral para fins de minimizar os efeitos do estado de emergência decretado, caso em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento da execução administrativa, nos termos do art. 73, da Lei das Eleições.

Art. 8º. Ficam mantidas as atividades de todas as Secretarias Municipais durante o período de 20.03 à 31.03.2020, até ulterior deliberação.

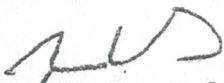
Art. 9º. Todos os servidores do Município, durante a vigência do presente normativo, poderão solicitar seu afastamento de suas atividades, cujos critérios de medição serão firmados entre o servidor e o chefe de sua unidade de lotação, principalmente aqueles maiores de 60 anos, grávidas e aqueles portadores de doenças crônicas (diabéticos, hipertensos, oncológicos, doentes respiratórios crônicos e cardiopatas) que compõem risco de aumento de mortalidade por COVID-19.

Parágrafo único. A condição de portador de doença crônica exigida no *caput* poderá ser comprovada por meio de relatório médico, a critério da chefia imediata.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de março de 2020.


Renato Rezende Rocha Filho
Prefeito



É pra fazer. É pra cuidar.

Processo de N° 0512-0031/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Solicitação de Confeção de Material Gráfico

DESPACHO

Ciente,

Encaminhe os autos ao Setor de Compras, para juntar cotações e verificar se existe licitação ou disponibilidade para compra.

Pilar, 12 de maio de 2020.

Pedro André Moraes Santos
Secretário Municipal de Saúde
032/2020

Pedro André Moraes Santos
]Secretário Municipal de Saúde de Pilar



É pra fazer. É pra cuidar.

Avenida Otacílio Cavalcante, s/n°
Chã do Pilar / Pilar - Al

GRÁFICA E EDITORA BEIRA RIO EIRELI
GRÁFICA BEIRA RIO

email: grafica.beirario@hotmail.com

CMC: 403

CNPJ: 08.008.033/0001-90

CÓD. CLIENTE/ORÇ. 020.000

DATA 14 / 05 / 2020

CADASTRO DO CLIENTE

| | | |
|---------------------------------------|-----------------|-----------|
| CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR | | VENDEDOR |
| ENDEREÇO | | |
| CEP | CIDADE PILAR | ESTADO AL |
| CNPJ/CPF | INSC. EST./R.G. | |
| C.M.C. | FONE(S) | |


DADOS DOS SERVIÇOS

| Item | Quant. | Serviço | Cód do papel | | | | Gramatura do papel | Nº de Cor | Nº de Vias | Preço Unitário | Preço TOTAL |
|------|--------|---|--------------|--------|--------|--------|--------------------|-----------|------------|----------------|-------------|
| | | | 1ª via | 2ª via | 3ª via | 4ª via | | | | | |
| 01 | 3.500 | FICHAS DE INVESTIGAÇÃO DE SÍNDROME GRIPAL | | | | | | | | 0,30 | 1.050,00 |
| 02 | 3.500 | TERMOS DE DECLARAÇÃO | | | | | | | | 0,30 | 1.050,00 |

CNPJ: 08.008.033/0001-90
GRAFICA E EDITORA BEIRA RIO EIRELI
R R GRAFICA E EDITORA BEIRA RIO - ME
R JONAS JOSE DA SILVA Nº01
CENTRO CEP:57.120-000
SATUBA - AL

| | | | | | | |
|------------|--------------------|---------------------|------------------|---------------------|------------------|----------|
| CÓD. PAPEL | AP - APERGAMINHADO | JN - JORNAL | CL - COUCHÉ LISO | AC - AUTO COPIATIVO | TOTAL R\$ | 2.100,00 |
| | OF - OFF-SET | MH - MONOLUCIDO | TL - TELADO | TP - TRIPLEX | | |
| | SB - SUPER BOND | CT - COUCHÉ TEXTURA | DP - DUPLEX | CR - CARTOLINA | | |

OBSERVAÇÃO

| | | |
|--|------------------|---|
| PRAZO DE ENTREGA | 05 dias | AUTORIZO A CONFEÇÃO DOS ITENS ACIMA, CONCORDANDO COM O PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, PRAZO DE ENTREGA E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS. OBS: NÃO NOS RESPONSABILIZAMOS POR ORIGINAIS QUE VENHAM ERRADOS |
| CONDIÇÕES DE PAGAMENTO | EMPENHO | |
| VALIDADE DA PROPOSTA | 30 dias | |
| SATUBA 14 / 05 / 2020 | | SATUBA _____ / _____ / _____ |
|  GRÁFICA BEIRA RIO | _____ CLIENTE | |



Imprimindo suas idéias... nas cores da sua imaginação!

Maceió, 15 de Maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR- PILAR/AL.

A/C Setor de Compra

Conforme Solicitado, segue em anexo nossa cotação:

1-3.500 ficha de invest. de síndrome gripal

V. Unit. R\$ 0,34

V. Total R\$ 1.190,00

3.500 termos de declaração

V. Unit. R\$ 0,34

V. Total R\$ 1.190,00

Total Geral R\$ 2.380,00

Pagamento À vista

Validade da proposta: 30 DIAS

10.803.013/0001-52

IND. GRÁFICA JARAGUÁ LTDA

Av. Comendador Leão, 762

Poço - CEP.: 57025-000

Maceió - Alagoas

MEMORANDO 065/2020 – Diretoria em Saúde

Pilar/AL, 20 de maio de 2020.

**Ao Secretário de Saúde de Pilar
PEDRO ANDRE MORAES SANTOS**

Assunto: Solicitação de Pagamento de nota 186.

Venho por meio deste solicitar de vossa senhoria o pagamento da nota 185, em favor da GRÁFICA E EDITORA BEIRA RIO EIRELI, inscrito no CNPJ:08.008.033/0001-90, no valor de R\$2.100,00, referente confecção de material gráfico, destinados ao monitoramento de possíveis casos de COVID-19, conforme solicitado no memorando em anexo.

Desde já, agradeço.



KÁTIA BETINA RIOS SILVEIRA
Diretora em Saúde
SMS/Pilar

| | | | | | |
|---|---|-----------------------------|------------------------------|-------------------------------|--|
|  <p>Prefeitura de SATUBA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NF-e</p> | Número da Nota 186 | | | | |
| | Série U | | | | |
| | Data e Hora de Emissão 20/05/2020 14:18 | | | | |
| | Data da Prestação do Serviço 20/05/2020 | | | | |
| Código de Verificação NTKH-HGGR | | | | | |
| PRESTADOR DE SERVIÇOS | | | | | |
| CNPJ/CPF: 08.008.033/0001-90 Inscrição Municipal: 403 Nome/Fantasia: GRÁFICA BEIRA RIO PIS/PASEP: Não Informado Razão Social: GRÁFICA E EDITORA BEIRA RIO EIRELI E-mail: grafica.beirario@hotmail.com Endereço: RUA JONAS JOSÉ DA SILVA, 01 Bairro: CENTRO Município: Satuba UF: AL Telefone: (82) 98887-3353 Tipo de Empresa: Simplex Nacional/Prestador | | | | | |
| TOMADOR DE SERVIÇOS | | | | | |
| CPF/CNPJ: 12.200.150/0001-28 Inscrição Municipal: Não Informado Nome/Razão Social: MUNICÍPIO DE PILAR E-mail: compraspilar2017@gmail.com Endereço: PRAÇA FLORIANO PEIXOTO, 0 Bairro: CENTRO Município: Pilar UF: AL CEP: 57150-000 País: Brasil Telefone: Não Informado | | | | | |
| DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS E DEDUÇÕES | | | | | |
| Código/CNAE | Serviço | Alíquota (%) | Base de Calculo (R\$) | Iss retido (R\$) | Iss (R\$) |
| 13.04/1813001 | Reprografia, microfilmagem e digitalização. | 2,01 | 2.100,00 | 0,00 | 42,21 |
| 3.500 FICHAS DE INVESTIGAÇÃO DE SÍNDROME GRIPAL V. UNIT. R\$ 0,30 V. TOTAL R\$ 1.050,00 | | | | | |
| 3.500 TERMOS DE DECLARAÇÃO V. UNIT. R\$ 0,30 V. TOTAL R\$ 1.050,00 | | | | | |
| DADOS BANCÁRIOS: B. BRASIL- AG 1233-5 C/C 126.170-3 | | | | | |
| VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 2.100,00 | | | | | |
| Valor das Deduções (R\$) | Taxas (R\$) | Base de Cálculo Final (R\$) | Alíquota (%) | Valor do ISS - Prestador(R\$) | |
| 0,00 | 0,00 | 2.100,00 | 2,01 % | | 42,21 |
| OUTRAS INFORMAÇÕES | | | | | |
| - Esta NF-e foi emitida com respaldo na Lei nº 425/2017 - Esta NF-e não gera créditos, pois a empresa prestadora de serviços é optante pelo Simplex Nacional / Micro Empresa. - Natureza da Operação: Serviço Tributado no Município. | | | | | Autentique esta nf-e em: nre-satuba.prefeitura.info  |

ATESTO que os materiais foram recebidos
e/ou os materiais foram recebidos
conforme Recibo e/ou Notas Fiscais.
Em: 20/05/2020
Assinatura: [Assinatura]



2ª Via - Comprovante de Remessa de TED
via GovConta Caixa

| | |
|-----------------|--------------------------------|
| Tipo de TED: | Terceiros |
| Nome: | AL 270690 FMS CT SUSCUSTEIOSUS |
| Conta Origem: | 2049/006/00624078-1 |
| Tipo de Conta: | 01 - Conta Corrente |
| Tipo de Pessoa: | Jurídica |
| CPF/CNPJ: | 11.405.124/0001-73 |

| | |
|----------------------------|----------------------------------|
| Banco: | 001 - BANCO DO BRASIL S/A |
| Conta Destino: | 1233/00000126170-3 |
| Tipo de Conta: | 01 - Conta Corrente |
| Tipo de Pessoa: | Jurídica |
| Nome do Destinatário: | GRAFICA E EDITORA BEIRA RIO LTDA |
| CPF/CNPJ Destinatário: | 08.008.033/0001-90 |
| Valor: | R\$ 2.100,00 |
| Valor da Tarifa: | R\$ 10,00 |
| Finalidade: | 00010 - Crédito em Conta |
| Identificação da Operação: | MAT GRAFICO UNID SEN |
| Histórico: | TED |

| | |
|--|------------------|
| Data de Débito: | 28/08/2020 |
| Data da Operação: | 28/08/2020 |
| Código da Operação: | 00164294 |
| Chave de Segurança: | MVLG096AR4GT4AGF |
| Operação realizada com sucesso. | |



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GRAFICA E EDITORA BEIRA RIO EIRELI
CNPJ: 08.008.033/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:42:54 do dia 31/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/09/2020.

Código de controle da certidão: **1175.4751.4CFC.1509**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 08.008.033/0001-90

Razão social: GRAFICA E EDITORA BEIRA RIO LTDA ME

| Data de Emissão/Leitura | Data de Validade | Número do CRF |
|-------------------------|-------------------------|------------------------|
| 13/10/2020 | 13/10/2020 a 11/11/2020 | 2020101301550322010508 |
| 24/09/2020 | 24/09/2020 a 23/10/2020 | 2020092404364820318502 |
| 05/09/2020 | 05/09/2020 a 04/10/2020 | 2020090502501124846642 |
| 17/08/2020 | 17/08/2020 a 15/09/2020 | 2020081703192601047809 |
| 29/07/2020 | 29/07/2020 a 27/08/2020 | 2020072902581911534328 |
| 10/07/2020 | 10/07/2020 a 08/08/2020 | 2020071003201293902504 |
| 21/06/2020 | 21/06/2020 a 20/07/2020 | 2020062102193415919958 |
| 22/04/2020 | 22/04/2020 a 21/05/2020 | 2020042212265535535559 |
| 23/03/2020 | 23/03/2020 a 21/04/2020 | 2020032302562190961909 |
| 04/03/2020 | 04/03/2020 a 01/07/2020 | 2020030402450566953948 |
| 14/02/2020 | 14/02/2020 a 14/03/2020 | 2020021402322315831611 |
| 26/01/2020 | 26/01/2020 a 24/02/2020 | 2020012602353805969103 |
| 07/01/2020 | 07/01/2020 a 05/02/2020 | 2020010703420766517590 |
| 19/12/2019 | 19/12/2019 a 17/01/2020 | 2019121904333146635553 |
| 30/11/2019 | 30/11/2019 a 29/12/2019 | 2019113003041914822929 |
| 11/11/2019 | 11/11/2019 a 10/12/2019 | 2019111101584393102217 |
| 23/10/2019 | 23/10/2019 a 21/11/2019 | 2019102302400254568612 |
| 04/10/2019 | 04/10/2019 a 02/11/2019 | 2019100402230628453425 |
| 15/09/2019 | 15/09/2019 a 14/10/2019 | 2019091504273952294484 |
| 27/08/2019 | 27/08/2019 a 25/09/2019 | 2019082703302945532782 |
| 08/08/2019 | 08/08/2019 a 06/09/2019 | 2019080802473835574799 |
| 20/07/2019 | 20/07/2019 a 18/08/2019 | 2019072002442876366770 |
| 01/07/2019 | 01/07/2019 a 30/07/2019 | 2019070101442744612890 |
| 12/06/2019 | 12/06/2019 a 11/07/2019 | 2019061202231970676650 |
| 24/05/2019 | 24/05/2019 a 22/06/2019 | 2019052402183036899747 |
| 05/05/2019 | 05/05/2019 a 03/06/2019 | 2019050501313307230516 |

| Emissão/Leitura | Data de Validade | Numero do CRF |
|------------------------|-------------------------|------------------------|
| 16/04/2019 | 16/04/2019 a 15/05/2019 | 2019041602243713524723 |
| 28/03/2019 | 28/03/2019 a 26/04/2019 | 2019032802523301995276 |
| 09/03/2019 | 09/03/2019 a 07/04/2019 | 2019030902363766326010 |
| 18/02/2019 | 18/02/2019 a 19/03/2019 | 2019021801175977661679 |
| 30/01/2019 | 30/01/2019 a 28/02/2019 | 2019013003021019690916 |
| 11/01/2019 | 11/01/2019 a 09/02/2019 | 2019011102372322466900 |
| 23/12/2018 | 23/12/2018 a 21/01/2019 | 2018122301514320226467 |
| 04/12/2018 | 04/12/2018 a 02/01/2019 | 2018120403023432111358 |
| 15/11/2018 | 15/11/2018 a 14/12/2018 | 2018111505025436440331 |
| 25/10/2018 | 25/10/2018 a 23/11/2018 | 2018102508592835808834 |

Resultado da consulta em 15/10/2020 11:42:50

[Voltar](#)